



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano XVI - Edição nº 02103 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D340E5081CF91469C50E6A2469DBCE53

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- LEI Nº 763, "REAJUSTA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS(AS) NUTRICIONISTAS E ASSISTENTES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 128, NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DISPÕE SOBRE A MESA DIRETORA ELEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 763 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**“Reajusta o piso salarial profissional dos(as)
Nutricionistas e Assistentes Sociais e dá outras
providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA**, no uso da competência a ele conferida pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso salarial profissional dos (as) Nutricionistas e Assistentes Sociais, no Município de Cordeiros, Estado da Bahia é de R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais).

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 15 de agosto de 2025.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto

DECRETO Nº 128, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura, dispõe sobre a mesa diretora eleita e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA)**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 519/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura de Cordeiros com seus titulares e respectivos suplentes com a seguinte composição:

I. SOCIEDADE CIVIL

ARTES AUDIOVISUAIS E MÚSICA

Titular: Juselia Adelina do Nascimento

Suplente: Patricia Almeida de Oliveira

ARTES VISUAIS E ARTESANATO

Titular: Delvita Jesus Jardim

Suplente: Gilsa Maria da Silva

LITERATURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Titular: Natanael Inácio da Costa

Suplente: Irani Pereira Viana

EVENTOS E COMIDAS TÍPICAS

Titular: Vanilson Ferreira dos Santos

Suplente: Maria Izabel da Silveira

ARTES CÊNICAS E DANÇA

Titular: Almir Sousa Lopes

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Suplente: Eliana Maria Marinho Saturno

TURISMO E NOVAS TECNOLOGIAS

Titular: Juscélia Luz Pereira Carlos

Suplente: Marivone Soares de Oliveira Silva

II. PODER PÚBLICO

ARTES AUDIOVISUAIS E MÚSICA

Titular: Adson Viana Aguiar

Suplente: Leonardo Ribeiro da Silva

ARTES VISUAIS E ARTESANATO

Titular: Ildinei Alves Viana

Suplente: Juliane Gusmão Carlos

LITERATURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Titular: Lionária de Jesus Santos

Suplente: Norman Célia Salomão Marinho

EVENTOS E COMIDAS TÍPICAS

Titular: Maria Aparecida Bomfim Soares

Suplente: Antônio Neves Neto

ARTES CÊNICAS E DANÇA

Titular: Dina Jesus Jardim Silva

Suplente: Jenisson Aragão Moura

TURISMO E NOVAS TECNOLOGIAS

Titular: Sérgio Cordeiro da Silva Viana

Suplente: Sirleide Saturno Val

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Art. 2º - Fica registrada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura, realizada em assembleia de posse dos novos conselheiros no dia 12 de agosto de 2025, na Câmara Municipal, ficando assim constituída:

I – Presidente: Almir Sousa Lopes

II – Vice-Presidente: Ildinei Alves Viana

III – Secretário: Dina Jesus Jardim Silva

Art. 3º - Os conselheiros empossados no dia 12 de agosto de 2025, terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 15 de agosto de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal